



TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA DE EMBAIXADORES DA MEDCOF

A MEDCOF é uma empresa do ramo de ensino à distância, na área de saúde médica, que tem como objetivo revolucionar a forma como os estudantes de medicina estudam para a residência médica e carreira. O uso de inovações e a alta qualificação de sua equipe técnica se apresenta como um diferencial no mercado.

Dentre as suas ações, está o **Programa de Embaixadores da MEDCOF**, instituído com o objetivo de permitir que alunos do Curso de Medicina realizem a divulgação dos produtos e serviços da MEDCOF, em troca das contrapartidas oferecidas por nossa empresa.

Assim, os presentes Termos de Uso (“Termos” ou “Termo”) visam regulamentar e publicizar **as condições de participação no Programa de Embaixadores de MEDCOF** (o “Programa”), oferecido pela MEDCOF CONCURSOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (“MEDCOF”), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.185.732/0001-15, sediada na Rua Teodoro Sampaio, 1020, conjunto 1602, Bloco 1, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP nº 05.406-050.

Portanto, a participação no Programa de Embaixadores da MEDCOF respeitará os dispositivos do presente Termo, e vincularão a pessoa física (“Participante”), que tenha preenchido o cadastro de submissão ao Programa e seja efetivamente aprovado no Programa. Note que apenas em caso de aprovação no programa, é que o Participante passará a ser denominado como “Embaixador”, fazendo jus aos benefícios ora listados.

A pessoa física, ao preencher os dados, aceita expressamente que estes passem a ser parte integrante deste Termo, bem como estejam sob a gestão da MEDCOF exclusivamente para o desenvolvimento das atividades listadas neste Instrumento.

Ressalte-se que o envio dos dados pelo formulário de cadastro e/ou o aceite ao presente Termo caracteriza que a Pessoa física está automaticamente aderindo e concordando em se submeter integralmente a



estas condições, além de aceitar as disposições das Políticas de Privacidade e Sigilo da MEDCOF, disponível publicamente em seu site.

Solicitamos que leia cuidadosamente este documento, tendo em vista que ele possui força contratual e regulará as relações contratuais entre os Participantes, Embaixadores e a MEDCOF no Programa de Embaixadores.

Caso não concorde com as condições destes Termos, nem com a Política de Privacidade da MEDCOF, é importante que não preencha ou envie os seus dados via formulário, nem realize qualquer procedimento de participação em nosso Programa de Embaixadores.

Seja bem-vindo ao Programa de Embaixadores da MEDCOF!

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para exata compreensão e interpretação dos direitos e obrigações previstos no presente Termo, são adotadas as seguintes definições:

Aluno(a): todas aquelas pessoas físicas que se registraram na plataforma (área do aluno – Aulas e/ou Qbank) com um e-mail e uma senha, e realizaram a aquisição, por meio da compra, de algum dos produtos ou serviços da MEDCOF.

Contratação: contratação dos serviços da MEDCOF pelo Usuário, realizada imediatamente após o preenchimento do Cadastro ou, para que o Usuário possa usufruir dos serviços, de acordo com o curso contratado e mediante o pagamento da contraprestação financeira exigida.

Canais: todos os canais de comunicação da MEDCOF, incluindo seus sites, aplicativos e plataformas eletrônicas de comunicação e disponibilização dos serviços.

Curso: produto educacional composto por aulas, materiais e questões, de formato audiovisual ou e-book, ofertados nos sites da MEDCOF, de acordo com as políticas informadas nas páginas dos respectivos produtos.

E-mail: endereço eletrônico cadastrado pelo Usuário para habilitar seu acesso à Área do Aluno, visando o acesso às aulas e/ou à Plataforma Qbank.

Embaixador: São os participantes aprovados no processo seletivo de Embaixadores da MEDCOF, que aceitam todas as cláusulas e condições do presente Termo.

Pagamento pela contratação: valor monetário que deve ser pago pelo Usuário à MEDCOF, de acordo com o Curso selecionado no momento da contratação.

Participante: são as pessoas físicas que se submetem à avaliação do Programa de Embaixadores da MEDCOF. O Participante não possui qualquer dos benefícios dos Embaixadores, uma vez que ainda não foi aprovado no processo seletivo da MEDCOF.

Site: significa o sítio eletrônico, domínio e subdomínios da MEDCOF, acessível pelo endereço <www.grupomedcof.com.br>.

2. ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A submissão e possível participação no Programa de Embaixadores da MEDCOF está condicionada à aceitação e consentimento da pessoa física às regras destes Termos e das Políticas da MEDCOF, sendo vinculante às Partes ora estabelecidas.

2.2. Em caso de concordância com esses Termos de Uso, as Partes não poderão, em nenhuma hipótese, alegar o desconhecimento das cláusulas constantes no presente documento como fundamento para o seu descumprimento ou desobrigação contratual.

2.3. Caso não concorde com os termos deste Instrumento ou com a Política de Privacidade da MEDCOF, fica o Participante cientificado que não poderá realizar a submissão no programa de Embaixadores da MEDCOF, bem como preencher ou enviar os seus dados para a MEDCOF e canais vinculados.

2.4. A revogação e/ou rescisão destes Termos de Uso está sujeita às condições estabelecidas pelas cláusulas deste instrumento, sem prejuízo das regras atinentes à legislação vigente.

2.5. A MEDCOF se reserva ao direito de, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, de forma unilateral, atualizar ou alterar o presente Termo de Uso, bem como de promover a extinção do referido Programa.

2.6. Após a publicização das alterações, a manutenção do Participante ou Embaixador no Programa constitui sua expressa concordância para com os novos Termos de Uso.

3. O PROGRAMA DE EMBAIXADORES

3.1. O Programa de Embaixadores consiste em um programa instituído pela MEDCOF que visa permitir que estudantes do curso de graduação em Medicina recomendem e indiquem os produtos ou serviços da MEDCOF para terceiros, recebendo, em contrapartida, os benefícios indicados neste Termo.

3.2. As informações adicionais sobre o Programa estão disponíveis no site <<https://www.grupomedcof.com.br/inscricao-embaixador-medcof/>>, sendo considerado como parte integrante do presente Termo, para todas as finalidades cabíveis.

4. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de seleção ao Programa as pessoas físicas que cumpram os seguintes requisitos:

- I. Estejam matriculadas no do curso de Medicina ou em programas de residência médica em Medicina, em qualquer Instituição de Ensino Superior (IE's) reconhecida pelo MEC;
- II. Tenham interesse e disponibilidade de realizar a indicação dos produtos e serviços da MEDCOF;
- III. Tenham participação ativa nas redes sociais e/ou em entidades acadêmicas relacionadas à medicina, e;
- IV. Tenham fit cultural com a MEDCOF.

4.2. A pessoa física interessada em Participar do Programa deverá realizar a submissão dos seus dados por meio de formulário de inscrição disponibilizado pela MEDCOF, indicando as informações e documentos solicitados.

4.3. O fornecimento de informações inverídicas, omissas ou fraudulentas ocasionará a exclusão imediata do participante no processo de seleção.

4.4. A MEDCOF se reserva ao direito de solicitar informações e/ou documentos adicionais dos participantes, de acordo com os seus interesses.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Após a submissão dos dados, a MEDCOF realizará a avaliação do cumprimento dos requisitos e perfil do participante, de acordo com os seus interesses, indicando a aprovação ou não do Participante como Embaixador da MEDCOF.

5.2. A decisão pela aprovação ou não no processo de seleção de Embaixadores caberá unicamente à MEDCOF, de acordo com as suas necessidades e interesses.

5.3. A sinalização pela aprovação ou não será realizada por meio dos contatos informados pelo Participante no ato da submissão.

5.4. A mera submissão no processo seletivo não garante ao Participante qualquer benefício ou condição exclusiva dos Embaixadores da MEDCOF, condição esta que somente será concedida após a efetiva aprovação no Programa.

6. DA APROVAÇÃO

6.1. Os Participantes que forem aprovados no Programa de Embaixadores da MEDCOF receberão, por meio dos canais de comunicação indicados, a sinalização acerca da sua aprovação no Programa.

6.2. O Participante aprovado passará a ser denominado como Embaixador da MEDCOF, devendo observar as disposições descritas neste Termo e demais orientações transmitidas pela MEDCOF para o exercício da condição de Embaixador.

6.3. O Embaixador deverá ingressar nos canais de comunicação informados pela MEDCOF, com o objetivo de permitir o seu contato direto com os gestores do Programa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMBAIXADOR

7.1. O Embaixador MEDCOF será considerado como um promotor e divulgador dos produtos e serviços da MEDCOF em território nacional, sendo um parceiro na divulgação da imagem empresarial.

7.2. O Embaixador deverá utilizar os seus canais de acesso e comunicação, bem como as suas redes sociais, na divulgação dos produtos e serviços da MEDCOF.

7.3. Nas suas atividades de divulgação do conteúdo, o Embaixador deverá:

- A. Incluir, na bio (“sessão de perfil”) das redes sociais, a informação que é Embaixador da MEDCOF;
- B. Realizar a divulgação dos produtos e serviços da MEDCOF, juntamente com o seu cupom de desconto exclusivo, realizando os melhores esforços para que esta ocorra de forma semanal;
- C. Interagir e compartilhar os *posts* e conteúdos das redes sociais da MEDCOF;
- D. Divulgar os cursos da MEDCOF na universidade a qual o Embaixador é vinculado, e;
- E. Organizar aulas e eventos com a MEDCOF na universidade a qual o Embaixador é vinculado.

7.4. O Embaixador deverá observar as orientações de identidade visual da MEDCOF para a utilização da sua marca nos seus materiais e divulgações, zelando sempre pela imagem da MEDCOF para com o mercado.

7.5. Para a promoção dos serviços e produtos da MEDCOF, o Embaixador receberá um cupom de desconto exclusivo, que permitirá, além da concessão de desconto a terceiros, o recebimento das comissões financeiras das vendas realizadas por meio do seu cupom.

8. DOS BENEFÍCIOS DO EMBAIXADOR

8.1. O Embaixador terá direito aos seguintes benefícios, decorrentes da sua participação no Programa:

- A. Utilização do selo de Embaixador da MEDCOF;

- B. Cupom de desconto exclusivo, para divulgação dos produtos e serviços da MEDCOF à terceiros;
- C. Desconto para a aquisição dos produtos e serviços da MEDCOF, para uso exclusivo do Embaixador, e;
- D. Acesso à Plataforma de testes do QBank e às aulas da MEDCOF (“*trial*” ou “estande degustação”).

8.2. Em contrapartida às vendas efetuadas pela MEDCOF decorrente da efetiva indicação do Embaixador, computadas por meio do seu cupom exclusivo, este fará jus a um comissionamento financeiro, que variará de acordo com o número de vendas realizadas pela indicação e valor dos cursos indicados.

8.3. A utilização dos benefícios estará sujeita à aceitação dos termos, condições e políticas específicas da MEDCOF, que poderão ser apresentadas no ato de utilização dos benefícios.

9. EXCLUSIVIDADE DO EMBAIXADOR

9.1. O Embaixador garante a exclusividade da condição de Embaixador à MEDCOF, não podendo, em nenhuma hipótese, firmar outros contratos ou qualquer negócio jurídico que envolvam a divulgação de cursos, aulas, estratégia ou materiais com outras pessoas físicas ou jurídicas que atuem na área de educação médica ou que exerçam concorrência à MEDCOF, sob pena de constituir grave violação contratual.

9.2. A comprovada quebra do dever de exclusividade ocasionará a imediata exclusão da pessoa do Programa, bem como a perda de todos os benefícios porventura pendentes decorrentes das atividades até então desenvolvidas.

9.3. O descumprimento da exclusividade poderá ensejar ainda a responsabilização do Parceiro pelas perdas e danos ocasionados à MEDCOF, sem prejuízo da obrigação de pagamento de multa não compensatória, do Participante à MEDCOF, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 O Embaixador compromete-se a:

- A. Realizar e organizar as divulgações e atividades objetos deste Termo;

- B. Não adotar condutas ou ações que possam refletir negativamente na imagem da MEDCOF perante o mercado;
- C. Utilizar a imagem da MEDCOF dentro dos padrões por esta utilizados, comprometendo-se a manter os melhores cuidados e padrões éticos nesta utilização;
- D. Respeitar as disposições de propriedade intelectual e industrial da MEDCOF,
- E. Não praticar spam de qualquer espécie com a finalidade de divulgar o seu cupom de desconto, principalmente nos materiais e conteúdos produzidos pela MEDCOF;
- F. Garantir a exclusividade da condição de Embaixador à MEDCOF;
- G. Realizar os serviços pactuados no presente Temos em seus próprios meios eletrônicos, não havendo responsabilidade da MEDCOF no tocante ao fornecimento de aparelhos eletrônicos ou qualquer custo adicional.
- H. Realizar qualquer ação associada ao nome da MEDCOF que possa constituir infração legal, ilícito pena ou contravenção; ou que possa ser considerada contrária à moral e aos bons costumes;
- I. tentar manipular os preços dos produtos, serviços e/ou informações da MEDCOF;
- J. agredir, caluniar, injuriar ou difamar a MEDCOF e/ou outros participantes, embaixadores e pessoas associadas à MEDCOF, por qualquer meio disponível;
- K. usar qualquer robô, mecanismo de busca, aplicativo de pesquisa/recuperação de sites ou outro dispositivo para recuperar ou indexar qualquer parte dos serviços da MEDCOF ou coletar informações sobre os usuários/alunos para qualquer finalidade não autorizada;
- L. enviar conteúdo com propaganda enganosa afirmando que tal conteúdo é patrocinado ou endossado pela MEDCOF;
- M. criar contas de usuários/alunos por meios automatizados ou com intenções falsas ou fraudulentas;
- N. transmitir quaisquer vírus, worms, defeitos, cavalos de Tróia, malwares ou quaisquer itens de natureza destrutiva, e;
- O. cumprir todas as disposições deste Termo, bem como as Políticas gerais da MEDCOF.

10.2. A MEDCOF se compromete a:

- A. Fornecer ao Participante todas as informações, documentações e dados solicitados, em prazo hábil, que sejam essenciais para a realização das divulgações, aulas e eventos;
- B. Adimplir com as obrigações de entrega de benefícios e pagamento estipuladas neste Termo;
- C. Transmitir para o Participante as informações e material necessários para a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, tais como arquivos eletrônicos com material gráfico e logotipos, e;
- D. Garantir que todas as propriedades intelectuais e industriais, bem como informações fornecidas para fins de execução deste Contrato, não descumprem nenhum direito de terceiro.

11. COMISSÕES FINANCEIRAS

11.1. Além dos benefícios listados neste Termo, fica ajustado que o Embaixador receberá pelas vendas de cursos da MEDCOF efetivamente realizadas com seu cupom de desconto os seguintes bônus por venda:

- I. 5% (cinco por cento) de comissão para as vendas com o cupom de desconto exclusivo, ou;
- II. 2% (dois por cento) de comissão para vendas realizadas em grupos, com datas pré-determinadas pela MEDCOF, com bônus exclusivos para os Alunos.

11.1.1. Os percentuais de comissão descritos são alternativos (não-cumulativos), de acordo com as características da venda realizada.

11.2. Por venda, será considerada a aquisição de qualquer dos produtos ou serviços da MEDCOF pagos pelo aluno, por meio da recomendação do Embaixador.

11.3. O valor da comissão será calculado considerando o valor global (“valor bruto”) do curso pago pelo aluno no ato de sua aquisição.

11.4. Considerando a possibilidade do exercício do direito de arrependimento pelo aluno, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, somente serão computadas as vendas dos alunos que efetivamente permanecerem como adquirentes dos cursos da MEDCOF, bem como que comprovadamente realizem o pagamento dos valores vinculados ao Curso.

11.5. O Cupom de desconto específico pelo Embaixador será o único meio de validação da indicação dos alunos pelo Embaixador, sendo vedado, para fins de cálculo do comissionamento, qualquer outro meio de indicação ou recomendação de alunos.

11.6. O relatório de vendas da MEDCOF será o meio utilizado para a validação das vendas efetuadas por meio do cupom de desconto do Embaixador.

12. ORGANIZAÇÃO DE AULAS

12.1. O Embaixador poderá, ao seu livre e exclusivo critério, realizar aulas e/ou encontros virtuais (o “encontro”) com os professores e especialistas da MEDCOF, observando sempre as temáticas e disponibilidade dos profissionais indicados pela MEDCOF.

12.2. O Embaixador terá acesso, por meio dos canais vinculados, à lista dos profissionais e temáticas disponíveis para o encontro.

12.3. É de responsabilidade única e exclusiva do Embaixador a organização, gestão e execução, bem como as obrigações financeiras, que possam ser decorrentes da realização do encontro, independentemente da sua natureza.

12.4. As aulas deverão ser agendadas diretamente com o Professor responsável, cujo contatos o Embaixador terá por meio dos canais de comunicação disponibilizados.

12.5. A cada aula organizada pelo Embaixador com os profissionais da MEDCOF, que conte com a presença comprovada de pelo menos 75 (setenta e cinco) ou mais alunos ou bacharéis em Medicina, o Embaixador fará jus a uma remuneração única de R\$ 200,00 (duzentos reais).

12.6. Para o recebimento dos referidos valores, o Embaixador deverá permitir, transmitir ou viabilizar a transmissão do conteúdo publicitário enviado pela MEDCOF durante a aula organizada.

13. CONCESSÃO DE BOLSAS E BENEFÍCIOS ADICIONAIS

13.1. Excepcionalmente, ao seu livre e exclusivo critério, a MEDCOF poderá

ofertar bolsas de estudo, descontos especiais e/ou outros benefícios aos Embaixadores, que respeitarão as regras divulgadas no ato de divulgação de tais ofertas especiais.

14. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos de todos os benefícios financeiros serão efetivados com uma periodicidade quadrimestral pela MEDCOF aos Embaixadores que efetivamente façam jus ao benefício.

14.2. As datas de fechamento dos quadrimestre para pagamento serão as seguintes, devendo o Embaixador enviar as Notas Fiscais nas referidas datas:

Quadrimestre	Data de envio de relatório pela MEDCOF	Prazo de emissão e envio das Notas Fiscais	Data de pagamento
1º quadrimestre (1º de janeiro a 30 de abril)	De 1º de maio a 15 de maio	De 16 de maio a 31 de maio	De 1º a 30 de junho
2º quadrimestre (1º de maio a 31 de agosto)	De 1º de setembro a 15 de setembro	De 16 de setembro a 30 de setembro	De 1º a 31 de outubro
3º quadrimestre (1º de setembro a 31 de dezembro)	De 1º de janeiro a 15 de janeiro do ano seguinte	De 16 de janeiro a 31 de janeiro	De 1º a 28 de fevereiro

14.3. O envio das Notas Fiscais pelo Embaixador fora do prazo previsto no item acima ocasionará a prorrogação do pagamento devido para o próximo quadrimestre, sem que seja devido qualquer atualização ou correção dos valores pela MEDCOF.

14.4. Para o recebimento dos valores devidos oriundos da efetiva realização das atividades descritas neste Termo, o Embaixador deverá enviar a Nota Fiscal dos Serviços (NF's) para o e-mail <financeiro@grupomedcof.com.br>, contendo como assunto “Embaixador [nome completo] – [quadrimestre de referência]”.

14.5. A Nota Fiscal de Serviços deverá conter obrigatoriamente, além do preenchimento dos campos obrigatórios definidos em legislação competente,

o seguinte descritivo: “Serviços referentes à participação no Programa de Embaixadores da MEDCOF, prestados por [Nome Completo], referente ao período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX (período do quadrimestre)”.

14.6. Não haverá a realização de qualquer pagamento pela MEDCOF sem a prévia emissão e envio de Nota Fiscal pelo Embaixador.

14.7. O atraso nos pagamentos por culpa exclusiva da MEDCOF, por um prazo superior a 10 (dez) dias, ocasionará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE.

14.8. Os Embaixadores que optarem pelo recebimento dos valores via Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) reconhecem que a MEDCOF realizará as retenções tributárias e previdenciárias devidas, nos termos da legislação competente.

14.9. Os comprovantes de pagamento servirão como prova de quitação para todas as finalidades legais cabíveis.

14.10. Cada uma das Partes será responsável pelo recolhimento de quaisquer eventuais tributos que decorram do instrumento, nos termos da legislação vigente.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. Cada Parte assegura que toda Informação Confidencial recebida ou obtida da outra Parte em decorrência da execução deste instrumento será tratada como estritamente confidencial, independentemente de qualquer indicação neste sentido.

15.2. Caso Informação Confidencial seja divulgada, a Parte receptora deverá exercer o mesmo grau de cuidado que utilizaria para manter a confidencialidade de uma informação sigilosa de sua propriedade, mantendo sempre em mente que tal informação é de propriedade da Parte divulgadora.

15.3. Dada a sua natureza perene, as obrigações de confidencialidade previstas nesta Cláusula permanecerão em vigor entre as Partes pelo prazo de 03 (três) anos após o término do presente Contrato, independentemente do motivo deste término.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Para os fins deste capítulo, “Propriedade Intelectual” significa qualquer patente, marca (registrada ou não), desenho ou modelo industrial, plantas, *design*, *know-how*, desenho industrial, modelo de utilidade, produto de inovação, planejamento estratégico ou outra propriedade intelectual, industrial e direito autoral relacionada às marcas e aos produtos da MEDCOF.

16.2. O Embaixador reconhece expressamente que nada neste Contrato deverá ser interpretado como constituindo uma outorga ou cessão de uso ou de propriedade de quaisquer direitos de Propriedade Intelectual detidos pela MEDCOF, pelos seus sócios, empresas pertencentes a seu grupo econômico, e que por meio do presente Contrato o Embaixador não adquiriu, recebeu ou obteve a cessão, direta ou indiretamente, de quaisquer direitos de Propriedade Intelectual.

16.3. Com o fim único e exclusivo das divulgações listadas como objeto deste Termo, a MEDCOF concede ao Embaixador, uma licença limitada, não exclusiva e intransferível para utilização da marca e logomarca “MEDCOF”, respeitando sempre as disposições e determinações da MEDCOF para o uso de sua propriedade intelectual e industrial, bem as suas orientações de identidade visual.

16.4. É vedado ao Embaixador a utilização do nome ou marca da MEDCOF fora do contexto do objeto deste Contrato, salvo prévia autorização por escrito.

16.5. O Embaixador responderá por todos os danos e prejuízos ocasionados à MEDCOF e/ou terceiros pelo uso da marca da “MEDCOF” em desacordo com as disposições deste Termo.

16.6. A MEDCOF se reserva ao direito de, ao seu livre e exclusivo critério, remover a licença de uso de marca ora concedida, bem como de solicitar a remoção de quaisquer conteúdos que utilizem a sua propriedade intelectual pelos Embaixadores.

17. CESSÃO DIREITOS DE IMAGEM

17.1 O Embaixador cede, nos termos da Lei 9.610/1998, de forma gratuita, definitiva, irrevogável, durante a vigência deste Contrato e por um período adicional de 12 (doze) meses após a sua rescisão ou extinção, com alcance para todo o território nacional, o direito de uso dos materiais produzidos como objeto do presente Contrato (incluindo a razão social, além do nome, imagem, nome e voz das pessoas a ela vinculadas), para uso em todo e qualquer material gráfico e audiovisual (fotos, vídeos, áudios, documentos e outros meios de comunicação), produzido na realização dos serviços e para campanhas institucionais, educativas, promocionais ou comerciais da MEDCOF, sejam essas destinadas à divulgação ao público geral e/ou para uso interno desta empresa, publicadas em qualquer meio ou canal de divulgação (outdoor, folhetos, encartes, folders, mídias digitais, websites, entre outros).

17.2. É permitido à MEDCOF dispor de todas as ações de marketing disponíveis, seja em redes sociais, televisão, panfletos, entre outros, podendo incluir trechos do material produzido, fotografias e a identificação do Embaixador, sem a exigência de prévia autorização, desde que vinculadas às atividades da MEDCOF.

18. PRAZO

18.1. O presente Termo entra em vigor na data do seu aceite pelo Participante, com a submissão das suas informações para o processo seletivo de Embaixadores da MEDCOF.

18.2. O Termo permanecerá vigente enquanto o participante estiver ativo no Programa de Embaixadores da MEDCOF, salvo as hipóteses de rescisão descritas neste Termo.

19. TÉRMINO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Termo será automaticamente e imediatamente rescindido, independentemente da realização de qualquer aviso prévio entre as Partes:

- I. Caso o Participante não seja aprovado no processo de seleção para Embaixadores da MEDCOF;
- II. Caso o participante perca qualquer das condições essenciais à condição de Embaixador descritas neste Termo;

- III. Caso o participante descumpra qualquer das obrigações do presente Termo, bem como das Políticas da MEDCOF;
- IV. Em caso de verificação da existência de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da outra Parte que não seja arquivado dentro de 30 (trinta) dias a partir de seu protocolo;
- V. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim definidos em lei, que impeçam o cumprimento deste Termo, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contados da sua ocorrência, pela Parte violadora.

19.2. A MEDCOF se reserva ao direito de, ao seu livre e exclusivo critério, excluir do Programa de Embaixadores qualquer participante que descumpra as determinações do seu Programa; ou, de forma imotivada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Embaixador, sem que seja aplicável qualquer sanção ou ônus à MEDCOF.

19.3. Além das disposições ora especificadas, a MEDCOF se reserva ao direito de, ao seu livre e exclusivo critério, de extinguir o Programa de Embaixadores, o que será considerado, para todas as finalidades legais, como extinção do presente Termo.

19.4. A rescisão ou extinção do presente Termo não afeta, de nenhuma maneira, o descumprimento das obrigações de caráter contínuo, tais como as relativas à propriedade industrial e à confidencialidade e sigilo.

19.5. A rescisão do presente contrato encerra quaisquer obrigações de pagamento devidas pela MEDCOF ao Embaixador, bem como retira o direito de quaisquer benefícios inerentes à condição de Embaixador.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Proteção e Privacidade de dados. As Partes garantem que o tratamento de dados pessoais ocasionados por força deste Instrumento, caso necessário, respeitarão todas as disposições da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como à Política de Privacidade e Sigilo da MEDCOF, disponível em seu site.

20.2. Independência das Partes. Este Termo não implica ou significa, de nenhuma forma, qualquer contrato de sociedade, mandato, relação

empregatícia, franquia ou relação de trabalho entre a MEDCOF e o Embaixador.

20.3. Exclusividade da MEDCOF. Estes Termos de Uso não estabelecem nenhuma obrigação de exclusividade da MEDCOF para com o Embaixador.

20.4. Ausência de vínculo trabalhista. A participação como Embaixador da MEDCOF não implica em exigência de alteridade, subordinação, pessoalidade, onerosidade, eventualidade, de modo que não há qualquer meta de vendas estipulada pela MEDCOF, consistindo este contrato unicamente em realização de atividades de forma livre e consensual entre as Partes.

20.5. Responsabilidades. É responsabilidade exclusiva de cada uma das Partes o pagamento dos respectivos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários que forem originados por força da atuação oriunda deste contrato.

20.6. Compliance. As partes declaram e garantem que estão em conformidade com todas as leis dos países em que opera, incluindo, entre outras, a Lei Federal Brasileira nº 12.846/2013 e quaisquer Decretos, bem como tratados e/ou acordos nacionais e internacionais, que regem a questão "anticorrupção" (coletivamente, as "Leis anticorrupção"), durante o período deste Contrato. As partes ainda declaram e garantem que não fazem, autorizam ou oferecem para efetuar pagamentos, presentes ou outras transferências de valor, direta ou indiretamente, para qualquer membro da administração pública ou pessoa privada, a fim de (i) influenciar indevidamente qualquer ato decisão ou falha em agir por esse membro ou pessoa; (ii) induzem indevidamente esse membro ou pessoa a usar sua influência com um governo ou entidade comercial para afetar qualquer ato ou decisão por esse governo ou entidade ou; (iii) garantir para si ou outrem qualquer vantagem imprópria.

20.7. Acordo Integral. Este Termo contém o acordo integral das Partes com respeito às questões aqui acordadas e prevalece sobre todas as negociações, propostas, discussões, correspondências, acordos e entendimentos anteriores no que se refere ao objeto deste Contrato.

20.8. Descumprimento Contratual. O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo sujeitará a Parte Infratora à responsabilização civil, administrativa, penal e/ou concorrencial, sendo esta obrigada a ressarcir quaisquer prejuízos decorrentes do seu inadimplemento, inclusive perdas e danos, custas e despesas

judiciais, bem como honorários advocatícios, não excluindo ainda a aplicação concomitante de outras sanções previstas na legislação.

20.9. Independência entre as Cláusulas. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexequível, tal disposição não afetará a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições deste Contrato.

20.10. Novação. Nenhuma negociação parcial, falha ou demora por uma Parte em exercer, no todo ou em parte, qualquer poder, recurso, vontade, autoridade ou outro direito previsto neste Contrato significará renúncia ou consentimento, ou será interpretada como uma renúncia ou consentimento relativo a este Contrato.

20.11. Contatos. O Participante expressamente aceita que a MEDCOF e/ou qualquer de seus Parceiros enviem mensagens de e-mail de caráter informativo, referentes a comunicações específicas inerentes aos serviços prestados sob este Termo, bem como de natureza comercial, incluindo, entre outras, novidades da MEDCOF.

20.12. Cessão. O Embaixador não poderá ceder e, de nenhuma forma transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações constantes no presente Termo de Uso, sem prévio e expresso consentimento da MEDCOF. Por sua vez, poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes destes Termos de Uso em casos de venda parcial ou total dos seus ativos, alteração de controle, reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação.

20.13. Aceite aos Termos e Políticas Adicionais. A Participação no Programa de Embaixadores da MEDCOF está condicionado ao aceite aos Termos e Políticas gerais da MEDCOF, que estão disponibilizados em seus sites.

20.14. Conflito de informações. Em caso de conflito de informações entre as disposições do sites, portfólios e as constantes neste Termo, prevalecerão as disposições aqui relacionadas.

21. ALTERAÇÃO DOS TERMOS DE USO E EXTINÇÃO DO PROGRAMA

21.1. Estes Termos de Uso poderão ser alterados pelo MEDCOF a qualquer momento, sendo o Embaixador notificado das alterações através de avisos no site, canais ou contatos de comunicação disponibilizados no ato de cadastro.

21.2. As alterações realizadas entrarão em vigor no momento de sua publicação..

21.3. O grupo MEDCOF poderá realizar quaisquer alterações no site sem a necessidade de comunicação prévia ao Usuário.

22. LEI APLICÁVEL E FORO

22.1. Todos os itens destes Termos são regidos pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

22.2. O Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, será o único competente para dirimir qualquer questão ou controvérsia oriunda ou resultante do uso da Plataforma, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

23. DECLARAÇÕES FINAIS DE ASSINATURA

23.1. O Participante declara e concorda expressamente:

- A. ser maior de 18 anos e possuir capacidade jurídica, ou caso seja menor de 18 anos, ter expressa anuência de seus pais ou representantes legais;
- B. não utilizar os serviços objeto do presente Termo para quaisquer transações em desacordo com esses termos;
- C. em notificar imediatamente a MEDCOF caso tome ciência de qualquer violação de segurança relacionada ao serviço;
- D. reconhecer que o presente Termo se formaliza, vinculando as Partes, com a sua aceitação eletrônica pelo Usuário, o que se fará explicitamente mediante o clique no botão “Aceito o Termo de Uso” ou implicitamente através da simples submissão de suas informações ao Programa;
- E. que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições do presente Termo, razão pela qual o aceita de livre e espontânea vontade.

23.2. Assim, tendo em vista as cláusulas do presente Termo, o Participante concorda integralmente com essas disposições, se comprometendo a respeitar as condições aqui previstas, bem como a utilizar de modo proveitoso e legal as condições ora ofertadas.

23.3. O presente termo de uso entrará em vigor a partir de **22 de novembro de 2023**.



Rua Teodoro Sampaio, 1020
Pinheiros - São Paulo
05.406-050